



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2015-MT, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM ASSITÊNCIA TÉCNICA, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS DESGASTADAS E/OU DANIFICADAS NECESSÁRIAS POR PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE 01 (UM) ELEVADOR DE TRANSPORTE DE CARGAS, MARCA THYSSEN SÜR, INSTALADO NO ED. ANEXO

A União por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", com sede e foro em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **WALLACE MOREIRA BASTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 099602880, expedida pela SECC/RJ e CPF/MF n.º 034.165.207-50, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.421, publicada no D.O.U. de 21/10/2015 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT n.º 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. n.º 192, de 06/10/2010, e a empresa **ELEVADORES ORION LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.823.840/0001-78, com sede na rua Almirante Brasil, n.º 685, Moca, São Paulo/SP, CEP: 03162-010, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, Edson Borges da Costa, portador da C.I. n.º 17.922.016-0 expedida pela SSP/SP e do C.P.F. n.º 116.735.708-60, os contratantes têm entre si justo e avençado, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decretos números 3.555 e 5.450, de 08/08/2000 e 31/05/2005 respectivamente, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997 e IN MPOG/SLTI n.º 02, de 30/04/2008 e suas alterações, subsidiado no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais normas que dispõem sobre a matéria, em conformidade com a autorização contida no Processo n.º 50000.037665/2014, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - a prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 01/09/2016 até 01/09/2017 do Contrato n.º 21/2015-MT, conforme faculta a Cláusula Segunda do referido instrumento contratual, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

II - O CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA da rescisão contratual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso seja necessário o encerramento do instrumento anteriormente ao prazo previsto no inciso I ou por advento da conclusão do procedimento licitatório a ser realizado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços objeto do presente Termo Aditivo, está estimada em R\$ 13.596,00 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais), para 12 (doze) meses, sendo o montante de R\$ 4.532,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais), para cobrir as despesas de 01/09/2016 a 31/12/2016, correndo à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para 2016, nos termos da Lei Orçamentária Anual n.º 13.255, de 14/01/2016, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2016NÉ800340, de 23/08/2016, Programa de Trabalho n.º 26.122.2126.2000.0001, Fonte 0100000000, Elemento de Despesa: 339039, no valor de R\$ 4.532,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais) podendo ser emitido empenho de reforço, independente de novo Termo Aditivo, e o restante no valor de R\$ 9.064 (nove mil e sessenta e quatro reais), para cobrir as despesas de 01/01/2017 até 01/09/2017.

Parágrafo Primeiro – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o art. 30 da IN MPOG/SLTI n.º 02, de 30/04/2008.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de 01/09/2016.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Fica ressalvado o direito da CONTRATADA de ter o seu pedido de reajuste analisado pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 21/2015-MT, de 01/09/2015, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.



## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

E, por estarem de acordo, os representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Brasília/DF, 31 de Agosto de 2016.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL  
CONTRATANTE

  
WALLACE MOREIRA BASTOS  
Subsecretário de Assuntos Administrativos

ELEVADORES ORION LTDA  
CONTRATADA

  
EDSON BORGES DA COSTA  
Sócio Representante